



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

TERMO DE CONTRATO n. 815/2023

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 394/2023

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 152/2023 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE EXECUTADORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE
6 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte 06.13. Fundo Municipal da Cultura	2020 Promoção e Realização de Eventos Culturais e Tradicionais	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antonio Calixto, 58, Centro, Conceição do Coité-Ba, inscrito no CNPJ nº 30.592.235/0001-80, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **EUGÊNIA MATEUS DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 02.268.664-91 e do CPF nº 340.587.535-87.

CONTRATADO: **PALOMA DE ALMEIDA SILVA 07245457514**, sediada na R DO PREDIO VELHO, 26, Bairro Itaitu, cep 44.702-000, Jacobina-Ba., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.517.573/0001-62, representado neste ato por seu representante legal Sr. **PALOMA DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 072.454.575-14 e portador do RG 1638006938 emitida por SSP-BA; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical do artista Fred Nunes para realização de show no Natal Luz Coité, no dia 15 de dezembro de 2023.

Categoria	Local da Apresentação	Data /Hora	Duração	Valor
Grupo artístico com até 3 componentes	Circuito Natal Luz/Conc. do Coité	15-12-2023/22h	1:30/hs	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá vigência de **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O contrato tem valor global de **R\$ 2.500,00. (dois mil e quinhentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, APÓS A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EMISSÃO DA NOTA FISCAL., com as respectivas notas fiscais, que serão processadas e pagas após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.6.1. Caso a **CONTRATADA** não cumpra com o disposto na cláusula primeira do presente instrumento, esta será obrigada a devolver à **CONTRATANTE** todo o valor que lhe tenha sido pago antecipadamente acrescido de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a título de multa pelo inadimplemento contratual, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades e/ou sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Calixto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO - Será designado pela CONTRATANTE o servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo atribuído essa função ao Sr. GIVANILDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 009049-2, Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

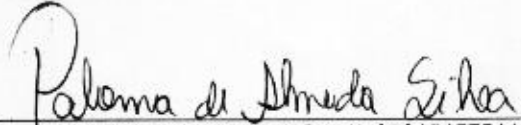
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Conceição do Coité, Bahia, 22 de novembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ nº 30.592.235/0001-80
CONTRATANTE


PALOMA DE ALMEIDA SILVA 07245457514
CNPJ/MF sob o nº 44.517.573/0001-62
CONTRATADO


Testemunha
Isabel Cristina de O. e Silva
CPF n. Matricula 9502/4

Geane de Matos Dias
Matricula 102666/1
Testemunha
CPF n.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.517.573/0001-62
Razão Social: PALOMA DE ALMEIDA SILVA 07245457514
Endereço: RUA 1A DO PREDIO VELHO 26 CASA COM PLACA / ITAITU / JACOBINA / BA / 44702-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111203305897211413

Informação obtida em 23/11/2023 10:06:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 815/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 152/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 394/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ n.º 30.592.235/0001-80.

CONTRATADO: PALOMA DE ALMEIDA SILVA 07245457514, CNPJ/MF sob o n.º 44.517.573/0001-62; R DO PREDIO VELHO, 26, Bairro Itaitu, cep 44.702-000, Jacobina-Ba;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA FRED NUNES PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO NATAL LUZ COITÉ, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais), referente a única apresentação.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 22 de novembro de 2023.